



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

TERMO DE REFERÊNCIA

Município: São João do Oeste/SC

Departamento de Gestão e Desenvolvimento da Assistência Social

Necessidade da Administração: serviço socioassistenciais de Proteção Social Especial de Alta Complexidade no acolhimento institucional de crianças e adolescentes até 18 anos incompletos em situação de risco pessoal e social.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a Contratação, nos termos da Lei Municipal nº 1.613 de 16 de dezembro de 2014, de instituição sem fins lucrativos para prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial de alta complexidade no acolhimento institucional de crianças e adolescentes até 18 anos incompletos, na modalidade de brigo institucional ou Casa Lar, mediante pagamento mensal pelos serviços prestados, visando o atendimento em regime de abrigo a crianças e adolescentes que se encontram em situação de risco pessoal e social, pertencentes ao Município de São João do Oeste, encaminhadas pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Conselho Tutelar do Município.

1.2. O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta.

1.3. Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

1.3.1. Este serviço deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

1.3.2. Quantidade de contratação de cada vaga, dentro do prazo de validade desta contratação são as definidas na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº MAX. VAGAS ANUAL	QUANTIDADE MÁXIMA DE MESES CONTRATADOS - ANUAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

			(VAGAS X 12 MESES)		
1	Acolhimento institucional para crianças e adolescentes até 18 anos.	1 Vaga	12 Meses	R\$ 5.707,00	R\$ 68.484,00
2	Acolhimento institucional para crianças e adolescentes até 18 anos. - reserva de cota	1 Vaga	12 Meses	R\$ 5.100,00	R\$ 61.200,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O reconhecimento do direito à convivência familiar e comunitária, da excepcionalidade e provisoriedade do convívio familiar, entre outros princípios, justificam a preocupação de que os serviços que acolham crianças e adolescentes sob medida protetiva atendam a parâmetros que assegurem condições favoráveis ao seu desenvolvimento, por meio de experiências reparadoras. Nesse ínterim, crianças e adolescentes passaram a ser concebidos como sujeitos de direito, merecedores de especial atenção frente a situações de pobreza, vulnerabilidade ou risco. Assim, a previsão do acolhimento na modalidade de abrigo institucional ou Casa lar, como um serviço que oferece acolhimento provisório, em unidades residenciais, para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de acolhimento encontra previsão legal no artigo 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente, em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Quando, para a proteção de sua integralidade física e psicológica, for detectada a necessidade do afastamento da criança e do adolescente da família de origem pela autoridade competente, os mesmos deverão ser atendidos em serviços que ofereçam cuidados e condições favoráveis ao seu desenvolvimento saudável, devendo-se trabalhar no sentido de viabilizar a reintegração à família de origem, ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta. Por isso, enquanto o acolhimento for necessário, é fundamental ofertar-lhes um ambiente e cuidados facilitadores do desenvolvimento, de modo a proporcionar, dentre outros aspectos, constância e estabilidade na prestação dos cuidados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

Nesse contexto, o Município de São João do Oeste, prioriza a oferta de serviços socioassistenciais de proteção social especial de alta complexidade no acolhimento institucional de crianças e adolescentes de ambos os sexos de zero a 18 anos incompletos na modalidade de abrigo institucional ou Casa lar. Para tanto, surge a necessidade de reordenamento no serviço de acolhimento em São João do Oeste para a modalidade de prestação de serviços em abrigo institucional ou Casa lar. O município de São João do Oeste se propõe a aperfeiçoar esta modalidade de atendimento e, a observância dos aspectos administrativos, legais e institucionais, operacionaliza, para ano de 2024, a realização de inexigibilidade licitatória, para habilitação de entidade sem fins lucrativos interessada na oferta de serviço socioassistencial de proteção social especial de alta complexidade no acolhimento institucional de crianças e adolescentes na modalidade de abrigo institucional ou Casa lar.

Justifica-se a contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação por ser a instituição contratada a única na região da AMEOSC que realiza este tipo de serviços para o Município de São João do Oeste. Fato que pode ser verificado também nas últimas contratações em que o Município abriu chamamento público para credenciamento, mas apenas esta instituição é a que sempre participa.

Cabe também ressaltar que a contratação da instituição atende a orientação de que o serviço seja realizado em proximidade geográfica do Município, contribuindo também para facilitar e agilizar o encaminhamento do acolhimento no período da execução do contrato.

Outra situação refere-se ao fato de que se o acolhimento fosse feito em região muito distante poderia acarretar custos excessivos ao Município, já que o mesmo é responsável pelo deslocamento do acolhido até a instituição, assim como, transporte em caso de visitas dos familiares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a contratação, nos termos da Lei Municipal nº 1.613 de 16 de dezembro de 2014, de instituição sem fins lucrativos para prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial de alta complexidade no acolhimento institucional de crianças e adolescentes até 18 anos incompletos, na modalidade de brigo institucional ou Casa Lar, mediante pagamento mensal pelos serviços prestados, visando o atendimento em regime de abrigo a crianças e adolescentes que se encontram em situação de risco pessoal e social, pertencentes ao Município de São João do Oeste, encaminhadas pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Conselho Tutelar do Município.

3.2. O Município será responsável por arcar com todas as despesas das medicações que não são



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

fornecidas pelo SUS e acompanhar em caso de internação da criança/adolescente em situações que ocorram fora do Município onde a instituição se localiza.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para que a contratação ocorra de forma satisfatória é necessário que a empresa cumpra com todas as exigências previstas no termo de inexigibilidade e que desempenhe atividade pertinente ou compatível com o objeto deste certame.

4.3. Por tratar-se de hipótese de inexigibilidade de licitação, buscou-se a contratação de empresa do ramo, com profissionais gabaritados, experiente, que execute serviços similares, sendo especializado, atendendo o interesse e necessidade pública da contratação.

4.4. Para fins de habilitação, o fornecedor deve comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e qualificação técnica previstos no edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços terão duração entre 01/01/2024 até 31/12/2024, facultada a sua continuidade, por acordo e interesse das partes, mediante termo aditivo, de acordo com os arts. 124 e seguintes da Lei federal nº 14.133, de 2021, legislação municipal e suas alterações supervenientes às licitações e contratos da Administração Pública.

5.2. A prestação do serviço dar-se-á de acordo com a solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, conforme a necessidade dos usuários.

5.2.1. Os usuários dos serviços serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Conselho Tutelar do Município, por meio da Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Itapiranga.

5.3. A contratada terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para acolher a criança e adolescente, a contar da assinatura do contrato de prestação de serviços.

5.4. O serviço será prestado em imóvel próprio da contratada.

5.4.1 A construção deve oferecer recursos de infraestrutura e instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e garantir a acessibilidade a todas as pessoas com mobilidade reduzida, segundo estabelecido na Lei Federal nº 10.098/2000 e contendo a infraestrutura prevista na Resolução de Diretoria Colegiada da ANVISA – RDC nº 502/2021,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

além das exigências estabelecidas em códigos, leis ou normas pertinentes, quer na esfera Federal, Estadual ou Municipal e, normas específicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas referenciadas neste regulamento.

5.5. A Instituição deve funcionar pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, garantindo o atendimento de qualidade, bem como cumprir as demais normas específicas que se referem aos ambientes, suas medidas e formas de divisão e acessibilidade.

5.6. Quanto aos materiais, deverá a Instituição possuir materiais permanentes e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, telefone, camas, colchões, roupas de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, materiais pedagógicos, culturais e esportivos, entre outros necessários a perfeita execução do serviço.

5.7. O Município será responsável por arcar com todas as despesas das medicações que não são fornecidas pelo SUS e acompanhar em caso de internação da criança/adolescente em situações que ocorram fora do Município onde a instituição se localiza.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras Decreto Municipal nº 86/2023, de 16 de junho de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Sra. Claudia Wolschick Lenz, indicada pela autoridade superior da secretaria requisitante do certame, especialmente designado, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.5. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

6.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

implicações próximas e remotas perante o Município ou a terceiros.

6.7. A ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos danos apurados e imputados às falhas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA, pelos serviços prestados, o valor global de R\$ 129.684,00 (cento e vinte e nove mil seiscentos e oitenta e quatro reais) divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 10.807,00 (dez mil oitocentos e sete reais) repassado no período de vigência deste contrato que se dá de 01/01/2024 a 31/12/2024.

7.2. A empresa credenciada deverá emitir a devida nota fiscal em cada mês subsequente ao da prestação do serviço, não sendo permitido acúmulo de mais de um mês para emissão da nota fiscal.

7.2.1. Ao encaminhar a nota fiscal, a empresa também deverá anexar cópia das certidões negativas municipal, estadual, federal, trabalhista e de FGTS.

7.3. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias úteis.

7.4. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no item anterior, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de São João do Oeste e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

7.4.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

7.5. A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da inexigibilidade e da solicitação de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.6. Para execução do pagamento, contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de São João do Oeste, informando o nome do banco, número de sua conta corrente e agência Bancária ou chave PIX.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

7.7. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue com o produto e o arquivo XML deverá ser encaminhado obrigatoriamente no e-mail danfesjo@gmail.com.

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São João do Oeste.

7.9. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

7.10. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

7.11. Conforme Decreto Municipal nº 033, de 15 de março de 2023 e alterações, e IN RFB nº 1.234/2012, a partir de 01/06/2023 as empresas estão obrigadas a destacar o imposto de renda nas notas fiscais emitidas. Não estarão sujeitas à retenção de IR as pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, MEI, as imunes e isentas, entre outros, conforme o art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O fornecedor foi escolhido por ser o único capacitado próximo ao Município de São João do Oeste a prestar os serviços e ter apresentado toda documentação exigida, propondo-se a prestar os serviços pelos valores constantes do termo, conforme proposta de serviços apresentada.

8.2. Justifica-se a contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação por ser a instituição contratada a única na região da AMEOSC que realiza este tipo de serviços para o Município de São João do Oeste. Fato que pode ser verificado também nas últimas contratações em que o Município abriu chamamento público para credenciamento, mas apenas esta instituição é a que sempre participa.

8.3. Cabe também ressaltar que a contratação da instituição atende a orientação de que o serviço seja realizado em proximidade geográfica do Município, contribuindo também para facilitar e agilizar o encaminhamento do acolhimento no período da execução do contrato.

8.4. Outra situação refere-se ao fato de que se o acolhimento fosse feito em região muito distante poderia acarretar custos excessivos ao Município, já que o mesmo é responsável pelo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

deslocamento do acolhido até a instituição, assim como, transporte em caso de visitas dos familiares.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total máximo de R\$ 129.684,00 (cento e vinte e nove mil seiscentos e oitenta e quatro reais).

9.1.1. Desse total tem-se o seguinte estimativo para cada item:

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº MAX. VAGAS ANUAL	QUANTIDADE MÁXIMA DE MESES CONTRATADOS - ANUAL (VAGAS X 12 MESES)	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Acolhimento institucional para crianças e adolescentes até 18 anos.	1 Vaga	12 Meses	R\$ 5.707,00	R\$ 68.484,00
2	Acolhimento institucional para crianças e adolescentes até 18 anos. - reserva de cota	1 Vaga	12 Meses	R\$ 5.100,00	R\$ 61.200,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas oriundas deste credenciamento correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários:

Entidade: 1 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

Órgão: 12 – Fundo Municipal da Assistência Social

Unidade: 004 – Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Proj./Ativ. 2.640 – Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes

Cód. Red. (135) - Modalidade de Aplicação - 3.3.90 – Aplicações Diretas

Recurso/Fonte – 1.661.0000.0005



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

São João do Oeste, 22 de dezembro de 2023.

Alberto Unirio Manske
Diretor do Departamento de Gestão e Desenvolvimento da Assistência Social